



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 679 DE 20 DE Abril DE 2022.

“Adequa o vencimento básico dos professores da educação básica da rede de ensino municipal de Aricanduva em conformidade com o novo valor do Piso Salarial Nacional dos Professores, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA – MG APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste de 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento) no valor do vencimento básico dos professores da educação básica da rede de ensino municipal de Aricanduva.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 1.º de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 20 de abril de 2022.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16

VALDEIR SANTOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL